



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

**EDITAL SMS Nº 002/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA** torna publica a abertura de **PROCESSO SELETIVO** autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto à Unidade de Saúde do Município, em cumprimento ao programa do Governo Federal NASF - Núcleo de apoio à saúde da família.

O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria 04/2018 de 24 de janeiro de 2018, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Unidade de Saúde do Município.

**1.2** A Seleção para as funções de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato na função pretendida (1ª Etapa) analisado e realizado pela Comissão Executante.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 29 de janeiro à 01 de fevereiro de 2018 no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no ato da inscrição. 08h às 11h e das 12h às 16hs, na Pça do Santuário - Cruzeiro da Fortaleza - MG..

**2.2** Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.



**2.3** No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado e/ou do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Certidão criminal.

**2.4** No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.

**2.5** Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

### **3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES**

#### **3.1 - COMUM A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O NASF:**

Identificar, em conjunto com comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e



a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; e Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

### **3.2 CARGO: NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS:** Profissional graduado em Nutrição, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis; Promover acompanhamento do peso dos usuários mensalmente (grupo do idoso, gestante, hiperdia, criança de 0 a 5 anos da zona urbana e os adultos de 20 a 59 anos das comunidades rurais), promovendo práticas alimentares e estilo de vida saudáveis, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição, através de monitoramento da situação alimentar e nutricional dos grupos. Atendimento à domicílio para a entrega do leite com NUTREN na casa dos idosos, acompanhamento à ingestão do mesmo para garantir que eles façam uso do leite, além do monitoramento da situação alimentar e nutricional, palestras de educação em saúde sobre práticas alimentares saudáveis nos grupos de risco (idoso, gestante, criança e hiperdia), acompanhar gestantes pelo programa de suplementação preventiva de ácido fólico, conforme solicitado pelo médico. Acompanhar as condições de saúde do programa bolsa família do município, desenvolvimento de programas de suplementação preventiva com micro nutrientes como o ferro para crianças de 6 a 18 meses; organização e mobilização para a coleta de dados para o sistema de informação em saúde, como o SISVAN, colaborando para análises dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição.



**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1722,10(Um mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)**

**3.3. CARGO: PSICÓLOGO**

**REQUISITOS:** Profissional graduado em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Realizar acompanhamento de dependentes químicos em recuperação e seus familiares; desenvolvimento de grupos terapêuticos de acordo com a demanda existente; participar de grupos desenvolvidos pela ESF para o acompanhamento dos usuários; desenvolver ações nos grupos de hiperdia, saúde do idoso, saúde da criança, gestantes. Realização de visitas e acompanhamentos domiciliar; desenvolvimento de ações de promoção e prevenção intersetoriais na creche e na escola do município.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1722,10(Um mil setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)**

**3.4. CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**REQUISITOS:** Profissional graduado em Educação Física; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Avaliar, em conjunto com o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Outras atividades inerentes à função. Respeitar e cumprir com o Protocolos Reguladores (Administrativo, Assistencial e Clínicos).



## **CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,00 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais)**

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período.

**4.2** O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

**5.2.** - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

**a)** Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

**b)** A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

**5.3.** - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas para as funções a serem contratadas, condicionando a contratação ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**5.5.** O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.



**5.6.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**5.7.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

## **6. COMPOSIÇÃO DO NASF, QUANTIDADE DE VAGAS E MOTIVO DE ESCOLHA DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>MOTIVO DE ESCOLHA DA CATEGORIA PROFISSIONAL</b>
<b>PSICOLOGO</b>		Reabilitação psicossocial aos portadores de transtornos mentais e alcoólatras
<b>NUTRICIONISTA</b>		Educação em saúde, Assistência nutricional, Aspecto psico-culturais da alimentação
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>		Treinamento e Reabilitação de adolescentes, gestantes, idosos e deficientes físicos, práticas de exercícios físicos para melhor qualidade de vida

## **7. DA ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO:**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo

e terá caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** Análise de Currículo conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

<b>Títulos e Outros</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Número máximo de Títulos</b>
Pós-Graduação relacionada com a graduação	03 (três) pontos	03 (três)
Mestrado	10 (dez) pontos	01 (um)
Doutorado	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite



Anos Tempo de Serviço em Área Privada	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite
---------------------------------------	--------------------------------------	------------

**7.3** O máximo de pontos que poderá ser atingido será de 100 (cem) pontos:

**7.4.** Serão considerados:

- a) a habilitação, os cursos de aperfeiçoamento e o tempo de serviço;
- b) somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente e expedidos por instituição oficial reconhecida;

**7.5.** NO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAR-SE-Á A fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês.

#### **7.6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A nota final será a constituída pela soma da análise de títulos, havendo empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:

- 1- o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
- 2- o candidato que possuir maior especialização em área pública;
- 3- o candidato mais idoso.

### **8. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

**8.2.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

**8.3.** Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

**8.4.** Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado





do respectivo evento.

**9.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na secretaria municipal de saúde no horário das **12:00 às 16:00 hs.**

**9.3.** A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no site oficial da prefeitura municipal ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) o resultado da solicitação do candidato.

**9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item acima.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

**10.2.** A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do MUNICIPIO ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**10.3.** A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

**10.4.** O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

**10.6.** A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas



no item 3. deste edital, devendo o laudo de inspeção de saúde versar sobre capacidade física e mental e equilíbrio emocional e autocontrole do candidato no exercício das atribuições.

**10.7** - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

**10.8** A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos conseqüentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**10.9** - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do município ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)) tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

**10.11** - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final.

**10.12.** Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde.

**10.13.** Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) **(34) 3835-1213** no horário das 08:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

**10.14.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

**10.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

**10.16.** Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

**10.17.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal serve para fins de comprovação.



## **ANEXO**

### **MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

#### **I - DADOS PESSOAIS**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

R.G.:

CPF:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE:

FILHOS: ( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

**II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

**III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOUTORADO:

MESTRADO:

**IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

**ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADOS.**



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES  
APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

---

Assinatura

Cruzeiro da Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.